



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.175, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0110 – GESTÃO DO ENSINO APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – Departamento da Educação, Cultura e Esporte, a ação: realinhamento de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 40/2015, referente ao período de setembro de 2015 a janeiro de 2018, da obra de construção de creche municipal, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação, no valor total de R\$ 51.230,25 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 51.230,25 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), com reduções parciais dos programas: 0102 – GESTÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 0108 – GESTÃO URBANA, no valor de R\$ 21.230,25 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e vinte cinco centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.230,25 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação: realinhamento de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 40/2015, referente ao período de setembro de 2015 a janeiro de 2018, da obra de construção de creche municipal, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.230,25 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos):

28.846.0102.0104.0000 – PASEP DA ADMINISTRAÇÃO

027 – 3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R\$ 30.000,00

15.452.0108.2125.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

122 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.230,25

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 15 de março de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete